

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.423

permuta de Imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar um terreno do Patrimônio Municipal, designado pelo lote 01, da quadra 25, com 540,00 m² na Rua Juscelino K. de Oliveira, Matrícula nº 2.081 de 20/11/80 com o Sr. Mário Honório de Oliveira, pelo imóvel urbano constituído de um terreno com área de 472,50 m², com as seguintes confrontações:

- pela frente c/ Ismael Rosa de Oliveira;
- pelo fundo c/ Antônio Anézio Florentino;
- pela direita c/ Sebastião Pio;
- pela esquerda c/ Cleudson Gomes de Queiroz.

Registrado no C.I., Registro nº R.1-2.534, de 05/10/82.

Art. 2º - O motivo da permuta é para abertura da Rua Dª Benedita Silveira das Neves, que inicia na Rua Cel. José Caetano (Bairro Chapada) até a Rua dos Piquis (Bairro Paloma).

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa permuta, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS ,
20 de SETEMBRO de 1.988.


DR. VIRGÍLIO CALADO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angelo Antonio da Silva
Secretário